

Câmara Municipal de Sorocaba Estado de São Paulo

Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA

SOBRE: o Substitutivo nº 01 ao Projeto de Resolução nº 11/2015, de autoria do Edil Izídio de Brito Correia, que dispõe sobre a garantia de espaço público para prestação de contas dos parlamentares com assento nos legislativos estadual e federal

Conforme o Art. 51 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba, indico para relator deste Projeto o Vereador José Francisco Martinez, que deverá observar o § 1º devendo emitir seu parecer conforme os § § 2º e 3º do mesmo artigo.

S/C., 10 de setembro de 2015.

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ

Presidente da Cemissão



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA RELATOR: Vereador José Francisco Martinez SUBSTITUTIVO Nº 01 AO PR 11/2015

Trata-se de Substitutivo nº 01 ao Projeto de Resolução nº 11/2015, que "Dispõe sobre a garantia de espaço público para prestação de contas dos parlamentares com assento nos legislativos estadual e federal", de autoria do Nobre Vereador Izídio de Brito Correia.

De início, a proposição foi encaminhada à D. Secretaria Jurídica, para exame da matéria, quanto aos aspectos legais e constitucionais, que exarou parecer favorável ao projeto (fls. 10/11)

Na sequência de sua tramitação legislativa, vem, agora, a esta Comissão de Justiça para ser apreciada.

Procedendo à análise da propositura, constatamos que ela está condizente com o nosso direito positivo, especialmente com o art. 87, §2°, inciso III do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Quanto ao processo legislativo, o projeto ainda encontra respaldo legal no art. 35, VII da Lei Orgânica Municipal.

Ex positis, nada a opor sob o aspecto legal.

S/C., 10 de setembro de 2015.

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ

Presidente-Relator

FERNANDO ALVES LISBOA DINI

Membro

JESSÉ LOURES DE MORAES

Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PARCERIAS

SOBRE: O Substitutivo nº 1 ao Projeto de Resolução nº 11/2015, do Edil Izídio de Brito Correia, dispõe sobre a garantia de espaço público para prestação de contas dos parlamentares com assento nos legislativos estadual e federal.

Pela aprovação.

S/C., 11 de setembro de 2015.

NEUSA MALDONADO SILVEIRA

Presidente

ANSELMO ROLIMINETO

Membro

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ

Membro

